



CONTRATO N.º. 261/2021
PREGÃO N.º 40/2021

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO DE
**01 VEICULO VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE POSSE,** na
forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste **ATO** por sua gestora Municipal, Sra. **CLAUDIA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, portador do RG nº 1148361 e inscrito no CPF sob o nº 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste CONTRATO.

CONTRATADA: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 71.145.668/0001-75, estabelecida a Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1.091, centro, Unaí, estado de Minas Gerais, CEP: 38610-000, representada Por seu sócio proprietário **Maiquel Olegário Chagas** portador do RG nº. 1935971 SSP/DF, CPF n.984.132.521-72, residente e domiciliado em Formosa-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2021 datado de 16/08/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Aquisição de 01 veículo visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Posse, para atendimento, conforme proposta de fundo a fundo com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Proposta nº 202100010009151, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Un	01	Veículo 0km Câmbio manual, alimentação flex, ano de fabricação 2021, motor 1.0, vidros elétrico, travas nas portas, 4 portas, ar condicionado, air bag, freios abs, com todos os equipamentos exigidos pela CONTRAN.	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
TOTAL				R\$ 59.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ **59.000,00** (cinquenta mil reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- Preço unitário e total do equipamento fornecido;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.





2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do equipamento deverá ser feita em no máximo 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O Veículo será recebido da seguinte forma:

1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, Transporte, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

5.2 – A data base do contrato é o dia 24 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa com a presente licitação correrá a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos emenda parlamentar processo: 202100010009151.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b. Multa na forma prevista no item 9.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e. A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
 - a. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Posse, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Claudia Alves Macedo
Secretaria de Saúde
Decreto nº 130/2021

Posse, 24 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 07.892.711/0001-67
Claudia Alves Macedo
CONTRATANTE

Maiquel Olegário Chagas
PRIMAVIA VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 71.145.668/0001-75
Maiquel Olegário Chagas
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Wallison M. da Silva
CPF 043-485-621-56
2 - Fernando Saug
CPF 044 006 361 27

71 145 668/0006-80
PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.
AV. CRISTALINA 202, S. SUL
CEP: 73.802-410 FORMOSA - GO